1

APROVADO
EM, 11 / 12 / 12
Presidente

PROJETO DE EMENDA AO PLE Nº 309/2018

Acrescenta inciso VIII ao artigo 2º do Projeto de Lei Nº 309/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Acrescenta, inciso VIII ao art. 2º do Projeto de Lei Nº 309/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
>
> VIII - Suporte a despesas relacionadas aos riscos do município na concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º. Fica o chefe do poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei no prazo de 90 dias

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2018.

HÉLIO FERREIRA
Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipal
Vereador do PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

JUSTIFICATIVA.

Salvador possui mais de 12.000 (doze mil) rodoviários que laboram de domingo a domingo transportando vidas, enfrentando um trânsito caótico e submetendo-se a altas temperaturas no interior dos veículos. Além disso, convivem com o estresse ocasionado pela violência e altos índices de assaltos, que aumentam a cada dia.

Durante o período de carnaval, a importância destes profissionais aumenta. São eles que conduzem cada folião à festa e o seu retorno as residências. Porém, é neste mesmo período que os rodoviários são colocados em maiores situações de risco, sem que haja pagamento de adicional de periculosidade. Sob efeito de álcool, muitos passageiros desrespeitam e culpam os trabalhadores rodoviários pelos engarrafamentos e lotação dos veículos; o número de assaltos e furtos crescem e motoristas e cobradores operam o sistema 24 horas por dia, quando são privados do convívio de familiares e amigos.

De outro modo, diversas categorias são recompensadas por seus desempenhos e trabalhos no carnaval de Salvador, a exemplo da Polícia Militar da Bahia, Guardas Municipais, Agentes de Trânsito, funcionários públicos recrutados para a organização da festa, entre outros. Mas, infelizmente, em todos os anos o assunto "gratificação" é motivo de humilhação à categoria no momento da negociação com os empresários.

Portanto, gratificá-los pelas perdas financeiras, emocionais e sociais é uma obrigação moral das empresas, que são as que mais lucram financeiramente com a festa. Para tanto, solicito desta Casa a inclusão desta emenda a LOM no sentido de corrigir essas distorções sociais

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2018.

HÉLIO FERREIRA
Vereador do PCdoB
Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipal